

ATA DE 01/04/2021

***Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em um de abril de dois mil e vinte e um***

***Ata n.º 7***

**A**o primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, pelas 10:00 horas, realizou-se a reunião ordinária pública, mensal, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos Senhores Vereadores José Manuel Ribeiro Alves, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Nicolau Pinto Eduardo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria. -----  
---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:00 horas. -----  
---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

***Período antes da ordem do Dia***

---Não houve interessados em intervir neste ponto.-----

***---ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----***

***3- Finanças Municipais-----***

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “3.405.419,25€” (três milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e dezanove euros e vinte e cinco cêntimos), dos quais “3.395.432,84€” (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “9.986,41€” (nove mil, novecentos e oitenta e seis euros e quarenta e um cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -----

***4 – Ratificação de despachos-----***

**4.1-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho n.º 033/2021**, de 24/03/2021, do Sr. Presidente da Câmara que **aprovou o Plano de Trabalhos** adequado à nova realidade da obra, apresentado, na sequência do levantamento da suspensão anteriormente determinada, pelo adjudicatário da empreitada de **“Ligação Pedonal da Avenida da Bela Vista ao Largo do Cemitério”**.-----

**4.2-** A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e voto contra do Sr. Vereador Carlos Faria, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho nº. 034/2021**, de 26/03/2021, do Sr. Presidente da Câmara que determinou, ao abrigo do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março, **emitir Parecer positivo** ao pedido apresentado, por **Pedro Miguel Rodrigues Silva**, residente na Rua José Baptista Martins, nº.13, 6030-221 Vila Velha de Ródão, que solicitou autorização para o condicionamento de duas estradas municipais, no dia 28 de março ( estrada municipal de Vilas Ruivas, em direção à localidade de Fratel e na estrada do Açafal, desde a Lameira até à barragem do Açafal), para efeitos de realização de testes de viaturas Ralis (4 viaturas), conforme percurso apresentado,

---O **Sr. Vereador Carlos Faria** referiu que a Câmara Municipal não deveria ter autorizado o pedido apresentado pelo Sr. Pedro Silva para a realização de testes às viaturas de ralis, considerando não ter sido no timing certo, dado o estado de confinamento que ainda vigora, e não terem sido cumpridas algumas das medidas do estado de emergência, tendo-se verificado um ajuntamento de cerca de trinta pessoas e algumas delas sem o uso de máscara, o que poderia ter sido um grande risco, em termos de Covid-19, para o concelho, que atualmente é um concelho de Covid zero. Argumentou que apesar do requerente ser um conterrâneo, que merece toda a consideração, esperando que venha a obter muito bons resultados e que divulgue não só o CDRC, mas fundamentalmente Vila Velha de Ródão, não sabia em que é que se tinha baseado o Sr. Presidente para autorizar tal evento, pelo que entendia não poder concordar com a ratificação do despacho, apenas por uma questão de timing, entendendo que a realização dos referidos testes poderiam ser feitos numa altura que proporcionasse mais segurança para a saúde pública, em virtude de ser um tipo de desporto que move muitas pessoas e, nesse contexto, questionou o Sr. Presidente se porventura a Câmara Municipal questionou o requerente no sentido de saber se o evento poderia ser realizado à posteriori, numa data em que houvesse já algum desconfinamento.-----

---O **Sr. Presidente** esclareceu que as condições foram avaliadas pelos Serviços Técnicos do Município tendo sido obtidos os pareceres positivos das entidades competentes para o efeito. Informou que os militares da GNR estiveram presentes no

ATA DE 01/04/2021

---

local e que se não houvesse o cumprimento das normas estabelecidas, caberia a essa entidade fazer a observância das mesmas, portanto não lhe parecia que as preocupações do Sr. Vereador Carlos Faria tenham razão de ser. Referiu ter passado pelo local e não ter visto ajuntamentos de pessoas, mas tão só e apenas os carros e a própria organização que estava a cumprir o que tinha sido determinado pela Câmara Municipal em termos de segurança. Invocou haver pessoas que pensavam que o Açafal era uma quintinha privada e que se tratava de uma invasão de propriedade, pelo que esclareceu que a realização da prova tinha ocorrido num espaço público, respeitando-se as normas e obviamente que tudo aquilo que tinha de ser tido em conta foi acautelado e cumprido, com a presença das forças de segurança no local. Acrescentou que o país não podia parar e não podiam impedir as pessoas de fazer as suas atividades, têm é de respeitar as normas em vigor como foi feito, tratou-se apenas de um treino perfeitamente contido, organizado com todas as condições de segurança para a saúde pública e com o acompanhamento das autoridades e foi isso que aconteceu.-----

**4.3-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho nº. 035/2021**, de 29/03/2021, do Sr. Presidente da Câmara que visto o teor da informação 90/2021 da DOUA, de 29 de março e considerando que se trata de um procedimento urgente, na medida em que existe uma imposição de limite temporal para conclusão da empreitada “Reabilitação e valorização da ribeira do Enxarrique”, até 30 de outubro do corrente ano, decorrente do protocolo de colaboração celebrado entre o Município e a Agência Portuguesa do Ambiente, **determinou**, o seguinte: -----

- 1- Aprovar o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos (o qual inclui o projeto de execução) do procedimento em epígrafe; -----
- 2- Proceder à abertura de Concurso Público para a execução da empreitada “**Reabilitação e valorização da ribeira do Enxarrique**”, nos termos e pelo valor base constante da informação atrás citada (351.922,95 € + IVA); -----
- 3- Nomear para Júri do concurso o Arq. Paisagista José Manuel Pires (Chefe da D.O.U.A.), o qual assumirá a Presidência do Júri, a Dra. Fernanda Neves (Chefe da D.A.F.) e o Eng.º Luís Jorge Marques, como membros efetivos, e o Eng.º Luís Filipe Nóbrega e a Dra. Maria Adelina Pinto, como membros suplentes; -----

4- Considerar que o Caderno de Encargos definido para o presente concurso inclui os elementos da solução dos trabalhos a executar, de acordo com a informação atrás citada;-----

5- Considerar como dispensável a existência de levantamentos e análises de campo, assim como de estudos ambientais (legalmente exigíveis, quando aplicável), e de impacte social, económico ou cultural, nem de ensaios laboratoriais, nos termos do nº 5 do artigo 43º do CCP, atendendo às características do projeto de execução e dos trabalhos a realizar. -----

6 – Designar, nos termos do Artigo 290º-A do CCP, o Eng.º Manuel Ricardo Grilo Barata como gestor do contrato, com a função de acompanhamento permanente deste. -----

#### **5 – Alteração modificativa aos documentos previsionais -----**

---Foi distribuído o documento final que contempla a 2ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa Efetiva, com um reforço de 6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros) e uma diminuição de 3.000,00 € (três mil euros). Na Despesa Corrente registou-se um reforço de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) e na Despesa de Capital registou-se um reforço e uma diminuição de 3.000,00 € (três mil euros). Em anos seguintes foram inscritos os valores de 6.000,00 € (seis mil euros) para 2022, 2023 e 2024, e o valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) para 2025, tanto no orçamento da despesa corrente como na receita corrente. A presente alteração contempla, nos vários anos, um aumento na receita corrente consignada e na respetiva despesa corrente de igual valor, num total de 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros). Desta forma, e nos termos do ponto 8.3.1.5 do Pocal, que preconiza que o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de receitas legalmente consignadas, que se consubstancia numa alteração orçamental, pelo que a aprovação da presente modificação é da competência do órgão executivo. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Carlos Faria, aprovar a presente alteração. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

#### **6 – Transferências de competências -----**

ATA DE 01/04/2021

---

---Nos termos do DL 55/2020, de 12 de agosto, relativo à transferência de competências no âmbito da Ação Social, está previsto que: -----

**a.** No ano 2021, e até 60 dias após a publicação do despacho referido no n.º 2 do artigo 24.º do diploma citado, os Municípios e Entidades Intermunicipais que não pretendam assumir as novas competências, deverão comunicar esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho com o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização que são transferidos para os municípios no ano de 2021, e das portarias regulamentadoras dessas transferências. -----

**b.** As Portarias referidas em a) foram publicadas no dia 17 do corrente mês de março, com os n.ºs 63, 64, 65 e 66 de 2021 e regulamentam nomeadamente matéria como serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS), exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social, operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI e os termos da criação das cartas sociais municipais e supramunicipais. -----

**c.** Não são ainda conhecidas as condições financeiras que acompanharão as transferências de competências referidas, uma vez que o mapa ainda não foi publicado;

**d.** O Município não se encontra adaptado, nomeadamente no que se refere aos seus recursos humanos e técnicos, para assumir, de imediato aquelas competências, necessitando de algum tempo para proceder à sua adaptação. -----

---Pelo exposto, ao abrigo do estipulado no n.º 2 do artigo 24º do DL 55/2020, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- 1.** não aceitar, no ano de 2021, as competências previstas no diploma identificado; -----
- 2.** propor à Assembleia Municipal que se pronuncie sobre a não aceitação, no ano de 2021, das transferências em causa; -----
- 3.** promover a comunicação da não aceitação à Direção Geral das Autarquias Locais, nos prazos previstos na Lei para o efeito. -----

---Pelo exposto, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do estipulado no n.º 2 do artigo 24º do DL 55/2020, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que se pronuncie sobre a não aceitação, no ano de 2021, das transferências em causa. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**7 – Aquisição de prédio urbano, em Fratel -----**

---Foi presente a informação 091/2021, da DOUA, de 29/03/2021, referindo que, de acordo com indicações transmitidas, foi efetuada, por um perito avaliador contratado para o efeito, a avaliação do prédio urbano com o artigo matricial nº 622, da freguesia de Fratel, sito na Rua Nova nº 9, em Fratel, juntando o correspondente relatório, o qual estima, para o prédio em causa, uma previsão de valor atual de mercado de 7.000,00 €.-

---Visto o referido Relatório de Avaliação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adquirir o referido imóvel ao seu atual titular, o Sr. Luís Ventura Rodrigues Tomé Boletto, com o NIF 180146033, pelo valor de 7.000,00 € (sete mil euros). -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**8 – Apreciação de situações especiais, ao abrigo do protocolo celebrado com a ACICB -----**

---No âmbito da aplicação do Protocolo celebrado entre o Município e a ACICB em 09/03/2021, esta entidade remeteu uma lista de situações que não se enquadravam claramente no mesmo, devendo ser resolvidas ao abrigo do disposto no n.º 4 do ponto TERCEIRO do Protocolo: *“situações especiais que não se insiram nos CAE atrás identificados poderão ser apreciados pela Câmara Municipal, caso a caso.”* -----

---Foi presente a informação 014/2021 do Gabinete Jurídico, com a qual se concorda e se dá por transcrita, tendo a Câmara Municipal deliberado, pelas razões ali registadas, por unanimidade: -----

**a) Aceitar as candidaturas de: -----**

Fábio António Nunes Rosa; -----

Ricardo Lopes Vilela; -----

João Pires Reis: -----

Livraria Portas de Ródão; -----

Mihaela Raluca Burda. -----

**b) Não aceitar as candidaturas de: -----**

Centro Ótico de Vila Velha de Ródão; -----

Pedro Neves Mediação Imobiliária Unipessoal; -----

ATA DE 01/04/2021

Trevo Extravagante; -----

Rodriqueijo Trading Lda. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**9 – Loteamento “Quinta da Torre Velha”:** -----

**a) - Requerimento apresentado por promitente comprador** -----

---Foi presente um pedido de **Sandra Isabel Martins Marques e Ivo Gonçalo Duarte Durão**, promitentes compradores da moradia que constitui a fração acima indicada, no sentido de que, por exigência da Entidade Bancária, o contrato de aquisição contivesse a seguinte cláusula: “ *O ónus de inalienabilidade referido no n.º 1 e todos os seus condicionalismos cessa por morte ou invalidez, permanente e absoluta dos adquirentes ou respetivos cônjuges ou no caso de execução de dívida relacionada com o empréstimo à aquisição da respetiva habitação ou insolvência dos adquirentes, reconhecendo o município de Vila Velha de Ródão a plena validade e subsistência da hipoteca que a seguir vai ser constituída pelos adquirentes a favor do Banco BIC, S.A. para garantia do empréstimo destinado à aquisição da fração autónoma, mesmo em caso de obrigação de devolução da fração ou violação pelos adquirentes de algum dos condicionalismos a que a venda ficou sujeita*”. -----

---Foi igualmente presente informação do Gabinete Jurídico, com a qual se concorda, tendo a Câmara Municipal, considerando não estarem em causa os fins e garantias visados na Normas aprovadas, nomeadamente evitar a especulação, por parte dos compradores, numa possível compra a baixo preço para venda passado um curto espaço de tempo, com ganho considerável. -----

---Nestes termos, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido e permitir a inclusão da cláusula proposta no contrato de aquisição. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**b) – Apreciação das candidaturas apresentadas em 2021** -----

---Foi presente a Ata nº.2, do Júri designado pelo Sr. Presidente da Câmara, por Despacho nº 003 de 15/01/2021, respeitante à análise das candidaturas apresentadas para a moradia T3, sita na Rua de Santo António, nº. 24, na da “Quinta da Torre Velha”, em Vila Velha de Ródão, em que consta que no seguimento da análise do Júri feita em fevereiro último às duas candidaturas e da audiência prévia realizada, na qual não foi apresentada qualquer exposição por parte dos concorrentes, considera o Júri que: -----

1. Se mantêm os motivos que levaram à proposta do júri no sentido de não aceitar as candidaturas apresentadas, e que se encontram descritos na Ata nº. 1; -----
2. A candidatura de David Carlos Rouas Ramos e Cláudia Sofia dos Santos Moutinho, deverá ser excluída, nos termos do artigo 16.º alíneas a) e b) e artigo 10º. alínea b) das Regras para Atribuição de 18 Fogos Habitacionais na "Quinta da Torre Velha"; -----
3. A candidatura de Sónia Cristina Vicente Caetano deverá ser excluída nos termos do artigo 16.º alínea a) e das alíneas b) e f) do artigo 10º. das referidas Regras; -----
4. A Ata deverá ser presente à Camara Municipal, com a proposta de não aceitação das candidaturas apresentadas, pelas razões expostas. -----

---Analisado o assunto e a referida Ata, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do art.º 23.º das Regras para Atribuição de 18 Fogos Habitacionais na "Quinta da Torre Velha", aprovar a proposta do Júri e não aceitar as duas candidaturas apresentadas, pelas razões referidas. -----

#### **10 – Candidaturas IEFP – Medidas de Apoio ao Emprego -----**

---Foi presente a informação n.º 0013/2021, do Gabinete de Apoio ao Presidente, referente a medidas apoiadas pelo IEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional, que propõe a seguinte candidatura: Contrato Emprego Inserção para 4 pessoas e Contrato Emprego Inserção + para 1 pessoa, para a área de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos, pelo período máximo de 12 meses, de acordo com o programa CEI e CEI+. -----

---Vista a referida informação e analisados os custos com os subsidiados, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Carlos Faria, aprovar a referida candidatura. -----

---O Sr. Vereador Carlos Faria, justificou o seu sentido de voto pelas funções que exerce naquela instituição. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

#### **11 – Normas de Funcionamento do Centro de Convívio de Sarnadas de Ródão e Plano de Contingência -----**

---Foi presente a informação n.º 024/2021 do Serviço de Ação Social, que remete para aprovação o Manual de Normas de Funcionamento e respetivo Plano de Contingência e Atuação para a Prevenção de Transmissão da Infeção Humana pelo Coronavírus SARS-

ATA DE 01/04/2021

---

COV-2 (COVID-19), do **Centro de Convívio de Sarnadas de Ródão**, que se dão por transcritos e se arquivam nos documentos presentes na reunião. -----

---Vista a informação técnica e analisados os documentos em causa, a Câmara Municipal, ao abrigo do estipulado na alínea h), do nº 2, do artigo 23º e alínea k), do nº 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, deliberou por unanimidade, aprovar os documentos supracitados. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

---A **Sr.ª Vereadora Ana Luísa Marques** esclareceu que no fundo, vão privilegiar as pessoas que já estavam a frequentar o antigo Centro de Dia, excluindo os que, entretanto, foram para os Lares, mas sempre respeitando os requisitos implementados nestas normas. -----

---O **Sr. Vereador Carlos Faria** questionou, no caso de vir a existir uma lista de espera quem é que tem prioridade nessa situação, uma vez que os critérios definidos no documento não contemplam essa situação, tendo a **Sr.ª Vereadora Ana Luísa Marques** respondido que nesse caso terá de haver uma validação e frisou que aquele Centro de Convívio se destina às pessoas da freguesia de Sarnadas de Ródão, com um limite de aceitação de quinze pessoas. -----

#### **12 – Adenda ao Protocolo celebrado com a Dignitude -----**

---Foi presente a informação nº. 028/2021, da Ação Social, que informa que na sequência da atualização da Plataforma Dignitude, mais precisamente, no módulo da faturação, tornou-se necessário que o mesmo fosse mais simples e automatizado. Neste sentido, é imprescindível alterar a modalidade de pagamento, que passará a ser única, e no início de cada ano e não em tranches trimestrais como era feito até ao momento. Assim, o município efetuará a totalidade da contribuição solidária de 100,00€ por cada beneficiário inserido na plataforma, no primeiro trimestre de cada ano. Considerando que existem quinze beneficiários a usufruir deste apoio, implicará o pagamento anual de 1.500,00€, pelo que anexa a proposta de alteração à modalidade de pagamento atualmente em vigor (Artº. 14º. do Protocolo celebrado com a Associação Dignitude, aprovado na reunião da Câmara Municipal de 14/12/2018). -----

---Vista a referida informação e analisada a proposta de alteração apresentada, que se dá por transcrita e cuja cópia se arquivam nos documentos presentes na reunião, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao referido

Protocolo, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro. -----

**13 – Programa Abem – Avaliação da situação de beneficiário (Dignitude) -----**

---Foi presente a informação n.º 026/2021 dos Serviços de Ação Social, sobre a avaliação da qualidade de beneficiário, do programa Abem, nos termos do n.º 6 do art.º 5.º do Anexo, do Protocolo celebrado entre a Dignitude, onde é referido que deverá ser feita pelo Município de Vila Velha de Ródão, uma análise, com uma periodicidade anual, da qualidade de beneficiário, das pessoas registadas na plataforma e que se encontram a receber apoio para compra de medicamentos. -----

---Ponderados os critérios estabelecidos no art.º 3.º, do citado Anexo, para cálculo do rendimento *per capita*, verificou-se que alguns beneficiários, têm um rendimento superior. No entanto, conhecendo a realidade da situação socioeconómica das famílias e vista a informação técnica a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o apoio na compra de medicamentos a estas famílias, através do Protocolo referido, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**14 – Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais -----**

---Foi presente a informação n.º 029/2021 dos Serviços de Ação Social, relativo ao processo de candidatura, em nome de **Thiago Alves de Melo**, residente em Vila Velha de Ródão, que no âmbito do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, solicita alteração de morada e renovação do apoio ao arrendamento jovem. -----

---Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com o n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, autorizar a alteração de morada e renovar o apoio ao arrendamento, durante um ano, no valor de 236,29 €/mês (Duzentos e trinta e seis euros e vinte e nove cêntimos), a ser pago de acordo com o respetivo regulamento. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

ATA DE 01/04/2021

---

**15 – Pedidos de cartões do idoso/social -----**

---Foi presente a informação nº. 030/2021 do Serviço de Ação Social, referente aos pedidos de cartão do idoso/social, conforme lista anexa à referida informação. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição do Cartão do Idoso/Cartão Social, na área do Município de Vila Velha de Ródão, atribuir o Cartão do Idoso aos munícipes que constam da lista apresentada, cuja cópia se arquivava nos documentos presentes na reunião. -----

**16 – Proposta de alienação de um chassi de reboque -----**

---Foi presente a informação nº. 88/2021, da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, em que informa que do Parque de Máquinas e Viaturas do Município, faz parte um chassi de reboque que se encontra em muito mau estado de conservação e não é utilizado há muito tempo. Como o equipamento em causa não tem qualquer utilidade para os serviços nem se prevê a sua utilização no futuro, propõe a alienação do mesmo.

---O Sr. Presidente propôs que se procedesse à venda do referido equipamento, publicitada através de edital, devendo os interessados apresentarem propostas, em carta fechada, lacrada ou por outro meio tornada inviolável, cujas propostas serão abertas em reunião do executivo. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea cc) do nº.1 do artigo 33.º da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, proceder à venda do chassi reboque, nos termos propostos, procedendo-se à entrega do referido material, ao melhor preço apresentado. -----

**17 – Constituição de compropriedade -----**

---Foi presente um requerimento em nome de **Carlos Manuel Galvão Melancia**, contribuinte nº 168999544, residente na Rua Ilha dos Amores, lote 5D2, 5ªA, em Lisboa, que intervém por si e na qualidade de procurador da cabeça de casal da herança aberta por óbito de Manuel Domingos Melancia – Maria Agostinho Crespo Galvão, contribuinte nº 129921610, residente no Terreiro dos Corvos, lote 2, r/c B em Lisboa, proprietários do prédio rústico sito em Estalagem, freguesia de Sarnadas de Ródão, concelho de Vila Velha de Ródão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Velha de Ródão, sob o nº 3563, da referida freguesia, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 99, secção Q-Q1, com a área de 3000,00m<sup>2</sup>, onde requer nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as

alterações introduzidas pela Lei nº 70/2015, de 16 de julho, parecer sobre a constituição de compropriedade resultante da escritura de compra e venda do referido prédio.-----

---Em resultado da referida compra e venda o supracitado prédio ficará a pertencer em comum e partes iguais, a João Eduardo Pires Martins contribuinte nº172372224 e a Maria Helena Silva Fontelas contribuinte nº202484130.-----

---A Câmara Municipal, face ao Parecer Técnico, deliberou, por unanimidade, emitir Parecer Favorável à constituição da compropriedade solicitada, nos termos indicados pelo requerente, chamando, no entanto, a atenção para o facto de não se conferirem quaisquer direitos específicos ou reconhecimento de legitimidade no caso de se pretender a compropriedade para eventuais construções futuras ou fracionamentos desconformes com o disposto no Código Civil.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

#### **18 – Subsídios -----**

---Foi presente o ofício nº.007-D/21, datado de 05/02/2021, da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão**, que refere que no seguimento das beneficiações efetuadas na sua sede, pretendem, agora, adaptar um espaço existente, dotando-o de condições, para que possa funcionar como refeitório e também onde possam confeccionar as suas refeições. Tendo tido conhecimento que a Câmara Municipal possui uma bancada com lava loiças, que não está a ter qualquer utilização, vem solicitar a cedência da referida bancada, para assim, minimizarem os custos com aquisição de equipamentos, por parte daquela Associação. -----

---Vista a informação dos Serviços e analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, doar o referido equipamento à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 3.º, n.º1 do art.º 9º e art.º2.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Vila Velha de Ródão. -----

#### **19 – Informações -----**

---**O Senhor Presidente deu conhecimento:** -----

a) dos pagamentos efetuados no período, que foram no valor de 435.165,95 €. -----

---Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, fotocópia

